TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Compra de cestas natalinas completas, compostas por gêneros alimentícios e produtos típicos das festividades de fim de ano, destinadas aos servidores públicos ativos do Poder Executivo do município de Abadia dos Dourados/MG que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.032, de 23 de outubro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO PREVISTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO
001	**CESTA NATALINA COMPLETA, CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS:** **ITEM 01 – ARROZ BRANCO – 5 KG** 01 (um) pacote de arroz branco, tipo 1, longo fino, também denominado agulhinha, beneficiado e polido, constituído por grãos inteiros e uniformes, de procedência nacional, apresentando características próprias do produto, sem presença de sujidades, matérias estranhas, insetos, impurezas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, íntegra, devidamente lacrada e adequada à conservação do produto, contendo peso líquido de 5 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, procedência, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses. **ITEM 02 – FEIJÃO CARIOCA – 2 KG** 02 (dois) pacotes de feijão carioca, tipo 1, totalizando 2 kg, acondicionados em embalagens individuais de 1 kg cada. Produto de safra recente, constituído por grãos inteiros e sadios, com percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de grãos inteiros, isento de parasitas, matérias terrosas, sujidades, impurezas e odores estranhos. Não serão admitidos grãos carunchados, germinados, ardidos ou mofados. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, impermeável, transparente, limpa, íntegra e devidamente lacrada. A embalagem deverá conter externamente a identificação do produto, do fabricante ou produtor, o peso líquido, o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade, além das demais informações exigidas pela legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 3 (três) meses. **ITEM 03 – ÓLEO VEGETAL DE SOJA – 1.800 ML** 02 (duas) unidades de óleo vegetal comestível de soja, refinado, tipo 1, cada uma contendo volume líquido de 900 ml, totalizando 1.800 ml. Produto próprio para	CESTAS	500	208,04	104.020,00

	consumo humano, acondicionado em embalagem original, atóxica, resistente, íntegra e devidamente lacrada, que assegure a conservação e a qualidade do conteúdo. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, fabricante, volume líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas, com vazamentos ou que apresentem sinais de alteração do produto. **ITEM 04 – AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG** 01 (um) pacote de açúcar cristal branco, próprio para consumo humano, com peso líquido de 5 kg, apresentando características próprias do produto, coloração branca, aspecto cristalino e ausência de sujidades, matérias estranhas ou sinais de umidade excessiva e deterioração. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra, devidamente lacrada e adequada à conservação do produto. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. **ITEM 05 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G** 01 (um) pacote de café 100% puro, torrado e moído, constituído exclusivamente por café, apresentando aspecto em pó homogêneo, aroma e sabor característicos do produto, sem presença de matérias estranhas ou sinais de adulteração. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original a vácuo, resistente, íntegra e devidamente lacrada, com peso líquido de 500 g. A embalagem deverá conter identificação do produto, composição, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além das informações exigidas pela legislação aplicável. No ato da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses. **ITEM 06 – EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – MÍNIMO DE 340 G** 01 (uma) embalagem de extrato de tomate concentrado, com peso líquido mínimo de 340 g, elaborado a partir de tomates maduros e selecionados, submetidos a processo tecnológico de concentração da polpa, sem adição de corantes artificiais. O produto deverá apresentar características próprias, estar isento de sujidades, matérias estranhas e sinais de fermentação ou deterioração, e ser acondicionado em embalagem atóxica, original, íntegra, lacrada e adequada à conservação do alimento. A embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. **ITEM 07 – MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 – 1 KG**				

	01 (um) pacote de macarrão tipo espaguete nº 8, elaborado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, próprio para consumo humano, apresentando características próprias do produto, sem presença de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, atóxica, resistente, transparente ou que permita a identificação do produto, íntegra e devidamente lacrada, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses. **ITEM 08 – DOCE DE GOIABA (GOIABADA) – 500 G** 01 (uma) embalagem de doce de goiaba (goiabada), com peso líquido de 500 g, próprio para consumo humano, apresentando características de cor, consistência, aroma e sabor próprios do produto, sem sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada à conservação do alimento. A embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. **ITEM 09 – PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE – MÍNIMO DE 400 G** 01 (um) panetone com gotas de chocolate com peso líquido mínimo de 400 g, elaborado com massa doce fermentada e gotas de chocolate, apresentando características próprias do produto, com aroma, sabor e aspecto compatíveis com sua natureza, sem sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionado em embalagem original, preferencialmente em caixa de papelão ou embalagem equivalente que assegure proteção, integridade e conservação durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informações sobre alergênicos, fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além das demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. **ITEM 10 – VINHO DE MESA TINTO SUAVE – MÍNIMO DE 750 ML** 01 (uma) garrafa de vinho de mesa tinto suave, obtido pela fermentação alcoólica do mosto simples de uva, com volume líquido mínimo de 750 ml, acondicionado em embalagem original de vidro, íntegra e devidamente fechada, com sistema de vedação adequado à conservação do produto. Deverá apresentar identificação do produto, classificação, graduação alcoólica, volume, fabricante ou produtor, número de registro no órgão competente, quando exigível, lote e demais informações obrigatórias previstas na				

	legislação aplicável. O produto deverá atender às normas vigentes relativas à produção, identidade, qualidade, registro e comercialização de bebidas. **ITEM 11 – REFRIGERANTE DE GUARANÁ – 2 LITROS** 01 (uma) embalagem de refrigerante sabor guaraná, com volume líquido de 2 litros, próprio para consumo humano, apresentando características próprias da bebida, acondicionado em embalagem original, resistente, íntegra, devidamente lacrada e adequada à conservação do produto. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, composição, volume líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além das demais informações exigidas pela legislação vigente. Não serão aceitas embalagens violadas, com vazamentos ou sinais de alteração do produto. **ITEM 12 – CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE – MÍNIMO DE 240 G** 01 (uma) caixa de bombons sortidos de chocolate, contendo no mínimo 15 (quinze) unidades de bombons de sabores variados, com peso líquido total mínimo de 240 g. Os produtos deverão apresentar características próprias de chocolates e bombons, estar em condições adequadas para consumo e ser acondicionados em embalagem original, íntegra, lacrada e apropriada à conservação e proteção dos produtos. A embalagem deverá conter identificação do produto, quantidade de unidades, peso líquido, lista de ingredientes, informações sobre alergênicos, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. **REQUISITOS GERAIS:** Todos os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de primeiro uso, quando aplicável, e estar acondicionados em embalagens comerciais originais, íntegras, invioladas e devidamente lacradas, sem sinais de adulteração, avarias ou comprometimento da conservação. Deverão apresentar rotulagem em língua portuguesa, com identificação do produto, composição, fabricante ou produtor, peso ou volume, lote, datas de fabricação e validade, além das demais informações obrigatórias, conforme a natureza de cada alimento e a legislação aplicável. Os produtos deverão atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança alimentar e às normas sanitárias pertinentes, bem como apresentar prazo de validade compatível com os períodos mínimos estabelecidos nas especificações individuais. Não serão admitidos produtos com sinais de deterioração, contaminação, alteração de suas características ou em condições inadequadas para o consumo humano. **ACONDICIONAMENTO:** Os 12 (doze) produtos que compõem cada cesta natalina deverão ser acondicionados conjuntamente				

	em uma única caixa de papelão resistente, dotada de alça, devidamente fechada e em condições de proteger os alimentos contra umidade, impactos, avarias e demais danos durante o transporte, o armazenamento e o manuseio. A caixa deverá apresentar dimensões e resistência compatíveis com o peso e o volume total dos produtos, permitindo seu acondicionamento organizado e seguro, sem comprometer a integridade das embalagens individuais. Todos os custos relativos ao fornecimento da caixa, ao acondicionamento e à montagem da cesta deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional ao município.				

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do objeto é não contínuo, pois se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente.

O prazo de vigência do contrato será um (01) ano podendo, podendo ser prorrogado segundo Artigos 105, 106, 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a concessão da Cesta Natalina aos servidores públicos ativos do Poder Executivo do município de Abadia dos Dourados/MG que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal, como medida de valorização institucional dos agentes públicos e concretização de benefício anual previsto para o mês de dezembro. A iniciativa encontra fundamento na Lei Municipal nº 2.032, de 23 de outubro de 2026, que instituiu a Cesta Natalina no âmbito do Poder Executivo Municipal e estabeleceu as diretrizes para sua concessão, atribuindo à Administração a responsabilidade de observar as condições legais para a efetivação do benefício.

A necessidade administrativa está relacionada à implementação material da medida instituída pelo município, uma vez que a previsão legal, por si só, não concretiza o benefício destinado aos servidores abrangidos. Torna-se necessário, portanto, viabilizar a disponibilização das cestas natalinas, compostas por gêneros alimentícios e produtos típicos das festividades de fim de ano, de modo que a finalidade estabelecida na legislação municipal seja efetivamente alcançada. Nesse contexto, a contratação constitui instrumento para atender à demanda identificada, observados o interesse público, os requisitos legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Sob a perspectiva institucional, a concessão da Cesta Natalina representa uma iniciativa de valorização dos servidores que integram a estrutura administrativa municipal e contribuem para o desenvolvimento das atividades do Poder Executivo, para a execução das políticas públicas e para a prestação dos serviços à população. O reconhecimento da importância desses agentes para o funcionamento da Administração constitui aspecto relevante da gestão pública, na medida em que suas atividades sustentam a realização das atribuições institucionais do Município. A disponibilização do benefício insere-se nesse contexto como medida específica de valorização institucional, vinculada à finalidade e às condições estabelecidas pela legislação local.

A iniciativa também apresenta finalidade prática e social, uma vez que proporciona aos servidores beneficiários o recebimento de produtos alimentícios por ocasião das festividades de fim de ano. A cesta natalina materializa o benefício por meio de bens de utilidade cotidiana, destinados ao consumo alimentar, permitindo que a medida instituída pelo Município produza efeitos concretos para os seus destinatários. Sua concessão, contudo, deverá permanecer restrita aos servidores que preencham os requisitos legais, sem ampliação indevida do público beneficiário ou afastamento das condições estabelecidas na norma municipal.

A Lei Municipal nº 2.032/2026 caracteriza a Cesta Natalina como benefício de natureza indenizatória e estabelece critérios específicos para sua concessão. Entre eles, estão a condição de servidor público ativo do Poder Executivo Municipal e o efetivo exercício em 1º de dezembro do respectivo ano, observadas as hipóteses legais de afastamento consideradas como efetivo exercício. A legislação também disciplina situações específicas, como a dos servidores cedidos cujo benefício seja suportado pelo órgão ou entidade cessionária e a concessão de apenas uma cesta ao servidor que acumule licitamente dois cargos ou funções públicas. A observância desses critérios é

indispensável para delimitar corretamente a abrangência do benefício e assegurar tratamento impessoal e uniforme aos destinatários que preencham as condições previstas.

A contratação deverá, ainda, respeitar a natureza jurídica atribuída ao benefício pela legislação municipal, sem confundi-lo com aumento remuneratório, revisão geral de remuneração ou vantagem salarial permanente. Essa delimitação preserva a finalidade específica da iniciativa e assegura que sua implementação permaneça vinculada aos parâmetros legais que fundamentaram sua instituição. Do mesmo modo, a concessão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, de forma que o benefício seja destinado exclusivamente aos fins legalmente estabelecidos, sem favorecimentos individuais ou utilização para promoção pessoal.

A necessidade da contratação deve ser considerada, igualmente, à luz da responsabilidade da Administração Municipal de assegurar a compatibilidade das despesas com o planejamento e os recursos públicos disponíveis. A Lei Municipal nº 2.032/2026 condiciona a concessão anual do benefício à existência de dotação orçamentária específica e à disponibilidade financeira, além de estabelecer valor de referência por servidor e condições para sua eventual atualização. Dessa forma, a implementação da medida deverá observar os limites orçamentários e financeiros aplicáveis, sem prejuízo da necessária avaliação dos custos efetivos da aquisição, de modo a conciliar o cumprimento da finalidade legal com a utilização responsável dos recursos públicos.

Como impactos positivos esperados, a efetivação da Cesta Natalina poderá contribuir para a concretização do benefício instituído pela legislação municipal, fortalecer o reconhecimento institucional do trabalho dos servidores abrangidos e proporcionar a disponibilização de produtos alimentícios no período das festividades de fim de ano. Espera-se, ainda, que a iniciativa seja implementada de maneira compatível com os princípios que regem a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico aos beneficiários elegíveis e transparência na destinação dos recursos. Tais resultados dependem da observância das condições legais, da disponibilidade orçamentária e financeira e da adequada execução da contratação.

Diante do exposto, a necessidade da contratação está caracterizada pela demanda de viabilizar a concessão da Cesta Natalina aos servidores públicos ativos do Poder Executivo de Abadia dos Dourados/MG que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.032/2026. A contratação visa concretizar benefício anual de natureza indenizatória, com finalidade institucional e social definida, assegurando que sua implementação permaneça vinculada ao interesse público, aos critérios legais de elegibilidade e à disponibilidade dos recursos necessários. Dessa forma, busca-se dar efetividade à medida instituída pelo Município, promovendo a valorização institucional dos servidores beneficiários e a aplicação responsável dos recursos públicos, em conformidade com a legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Ciclo de Vida do Objeto)

A solução proposta consiste na aquisição de 500 (quinhentas) cestas natalinas completas, destinadas aos servidores públicos ativos do Poder Executivo do município de Abadia dos Dourados/MG que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.032, de 23 de outubro de 2026, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A contratação tem por finalidade viabilizar a concessão anual do benefício instituído pela legislação municipal, mediante o fornecimento de conjuntos padronizados de gêneros alimentícios e produtos típicos das festividades de fim de ano.

As cestas deverão conter integralmente os produtos, as quantidades, os pesos, os volumes e as demais características estabelecidas no Termo de Referência. Os itens deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, integridade, higiene e consumo, com embalagens originais íntegras, rotulagem e identificação pertinentes, além de prazos de validade compatíveis com a utilização prevista. Deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis a cada produto, cabendo ao fornecedor assegurar a conformidade da composição de cada cesta e a qualidade dos itens fornecidos.

A solução será implementada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, conforme as condições estabelecidas no edital. A disputa terá como referência o fornecimento integral das 500 (quinhentas) cestas natalinas completas, devendo a proposta contemplar todos os produtos especificados e os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, quando aplicáveis, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega no local indicado pela Administração.

O fornecimento será estruturado em item único, correspondente à cesta completa, atribuindo-se ao contratado a responsabilidade pela reunião dos produtos, pela composição integral das unidades e pela entrega nas condições estabelecidas. Não será exigido que o fornecedor disponha previamente de cestas montadas ou comercialize modelos prontos, desde que possua capacidade para fornecer todos os produtos especificados e cumprir as obrigações previstas. Essa estrutura busca favorecer a padronização das cestas, concentrar a responsabilidade pelo fornecimento integral e simplificar os procedimentos de acompanhamento, recebimento e fiscalização, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos a atender ao objeto.

A solução compreende as etapas necessárias à efetivação do fornecimento, desde o planejamento da contratação e a seleção do fornecedor até a preparação das cestas, a entrega, o recebimento, a conferência e a distribuição aos beneficiários que preencham os requisitos legais. Na etapa de recebimento, a Administração deverá verificar a quantidade entregue, a presença de todos os produtos, a correspondência com as especificações contratadas, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as condições gerais de conservação. A identificação de produtos ausentes, danificados, vencidos ou em desacordo com as exigências deverá ser registrada e comunicada ao contratado para adoção das providências cabíveis, inclusive substituição, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, deverão ser consideradas as condições de aquisição e disponibilização dos produtos, seu transporte, acondicionamento, eventual armazenamento temporário, entrega e posterior consumo pelos beneficiários. A logística de fornecimento deverá preservar a qualidade e a segurança dos alimentos, respeitando as orientações dos fabricantes e as condições de conservação exigidas para cada produto. A Administração deverá organizar o recebimento e a distribuição de modo compatível com o cronograma estabelecido, evitando armazenamento prolongado, deterioração, vencimento e desperdício.

Por se tratar de bens de consumo destinados à alimentação, as cestas não serão incorporadas ao patrimônio permanente do município. Sua utilização se encerra com a entrega aos beneficiários e o consumo dos produtos. Dessa forma, o planejamento deverá priorizar a adequada conservação dos itens e a distribuição tempestiva, de modo a reduzir perdas e assegurar que os produtos sejam entregues em condições apropriadas para o consumo humano.

Quanto aos aspectos ambientais, deverão ser observadas, quando aplicáveis e compatíveis com a natureza do objeto, práticas de redução de desperdícios, utilização racional de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. O recebimento de produtos em condições inadequadas deverá ser evitado, prevenindo perdas de alimentos e descarte desnecessário. Essas medidas contribuem para o uso responsável dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais associados ao acondicionamento, ao transporte e à distribuição das cestas.

A execução da solução deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente. A compatibilidade do preço contratado deverá ser avaliada à luz da pesquisa de preços e das propostas válidas apresentadas no procedimento licitatório, considerando a composição integral exigida e as condições de fornecimento, sem prejuízo da observância dos parâmetros legais e orçamentários aplicáveis.

Por fim, a implementação da solução deverá respeitar a Lei Municipal nº 2.032/2026 quanto à natureza indenizatória do benefício, aos critérios de elegibilidade dos servidores, à composição mínima da cesta a ser definida em regulamento e à existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira. A Administração deverá manter controles administrativos adequados para identificar os beneficiários elegíveis, organizar a entrega e registrar o recebimento, prevenindo duplicidades e assegurando a destinação do benefício aos servidores que atendam às condições legalmente estabelecidas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários ao fornecimento integral das cestas natalinas, de modo a assegurar a qualidade dos produtos, a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a adequada conservação dos gêneros alimentícios e o cumprimento dos prazos e das condições de entrega definidos pela Administração.

Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, apresentar embalagens íntegras e devidamente identificadas, atender às normas sanitárias aplicáveis e respeitar os prazos mínimos de validade estabelecidos para cada item. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela composição completa das cestas e pela substituição de

produtos que apresentem avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.1 – Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que aplicáveis e compatíveis com a natureza do objeto, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação pertinente e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Deverão ser priorizadas práticas que contribuam para a redução de desperdícios, o uso racional de embalagens e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, sem comprometer a integridade, a segurança sanitária e a qualidade dos produtos. O transporte, o acondicionamento e a entrega das cestas deverão ser realizados de forma a preservar as condições adequadas de conservação dos gêneros alimentícios e evitar perdas durante o fornecimento.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.3. Da exigência e avaliação das amostras

4.3.1. A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de permitir à Administração verificar previamente se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas, às características de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência para a composição das cestas natalinas destinadas aos servidores públicos ativos do Poder Executivo do município de Abadia dos Dourados/MG.

4.3.2. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após solicitação formal do agente de contratação ou pregoeiro, observadas as disposições do edital e os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do julgamento objetivo.

4.3.3. A licitante convocada deverá apresentar amostras correspondentes aos produtos indicados em sua proposta comercial, observando integralmente os tipos, as categorias, as composições, os pesos, os volumes, as apresentações comerciais e as demais características técnicas exigidas para cada produto que compõe a cesta natalina.

4.3.4. As amostras deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, situado na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Centro, Abadia dos Dourados/MG, CEP 38.540-000, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal pela licitante.

4.3.5. A entrega das amostras deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 12h às 18h. Os produtos deverão estar identificados de modo a permitir sua vinculação à licitante, ao procedimento licitatório e ao respectivo produto ofertado.

4.3.6. A licitante deverá apresentar amostras de todos os 12 (doze) tipos de produtos que compõem a cesta natalina, conforme a composição e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as quantidades e apresentações comerciais exigidas para cada produto.

4.3.6.1. As amostras deverão ser constituídas por produtos em suas embalagens comerciais originais, fechadas, íntegras e devidamente identificadas, respeitando-se integralmente a apresentação exigida para cada produto. Deverão ser apresentados 02 (dois) pacotes de feijão carioca de 1 kg cada, totalizando 2 kg, e 02 (duas) unidades de óleo vegetal de 900 ml cada, totalizando 1.800 ml, além de 01 (uma) embalagem comercial original de cada um dos demais produtos, nos respectivos pesos e volumes especificados.

4.3.6.2. As amostras deverão corresponder aos produtos descritos na proposta comercial, permitindo a avaliação individual de cada um quanto ao atendimento das especificações exigidas, inclusive peso, volume, tipo, categoria, composição, apresentação, rotulagem, embalagem e demais requisitos aplicáveis.

4.3.6.3. A exigência limita-se à apresentação de amostras dos 12 (doze) tipos de produtos que integram a cesta natalina, nas quantidades e apresentações comerciais especificadas, não sendo necessário apresentar 500 (quinhentas) unidades de cada produto nem montar 500 (quinhentas) cestas. A apresentação das amostras não afasta a obrigação de fornecimento da totalidade das cestas contratadas, caso a licitante seja declarada vencedora.

4.3.6.4. Todas as amostras deverão ser apresentadas em condições adequadas para avaliação, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas, abertas, adulteradas, sem identificação ou em condições que comprometam a verificação de sua conformidade.

4.3.7. Dos critérios de avaliação das amostras

4.3.7.1. A avaliação das amostras compreenderá, conforme a natureza e as características de cada produto, a verificação dos seguintes requisitos específicos:

I – ARROZ BRANCO:

a) correspondência com arroz branco, tipo 1, longo fino, também denominado agulhinha, beneficiado e polido;

b) conferência do peso líquido de 5 kg;

c) verificação das características dos grãos, que deverão ser inteiros e uniformes, sem presença aparente de sujidades, matérias estranhas, insetos, impurezas ou sinais de deterioração;

d) verificação da integridade, resistência e lacração da embalagem de polietileno;

e) conferência da identificação do produto, procedência, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;

f) verificação do prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de entrega.

II – FEIJÃO CARIOCA:

a) correspondência com feijão carioca, tipo 1;

b) conferência da apresentação de 02 (dois) pacotes de 1 kg cada, totalizando 2 kg;

c) verificação do percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de grãos inteiros e sadios;

d) verificação das características dos grãos, observando a ausência de parasitas, matérias terrosas, sujidades, impurezas, odores estranhos, carunchos, germinação, grãos ardidos ou mofados;

e) conferência da integridade, transparência e lacração das embalagens plásticas;

f) verificação da identificação do produto, fabricante ou produtor, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade;

g) verificação do prazo de validade remanescente mínimo de 3 (três) meses, contado da data de entrega.

III – ÓLEO VEGETAL DE SOJA:

a) correspondência com óleo vegetal comestível de soja, refinado, tipo 1;

b) conferência da apresentação de 02 (duas) unidades de 900 ml cada, totalizando 1.800 ml;

c) verificação da integridade, resistência e lacração das embalagens;

d) conferência da identificação do produto, fabricante, volume líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade;

e) observação de eventual vazamento, violação ou alteração aparente do produto.

IV – AÇÚCAR CRISTAL BRANCO:

a) correspondência com açúcar cristal branco;

b) conferência do peso líquido de 5 kg;

c) verificação da coloração branca e do aspecto cristalino característico do produto;

d) observação da ausência aparente de sujidades, matérias estranhas, sinais de deterioração ou umidade excessiva;

e) verificação da integridade, resistência e lacração da embalagem;

f) conferência da identificação do produto, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade.

V – CAFÉ TORRADO E MOÍDO:

a) correspondência com café 100% puro, torrado e moído, constituído exclusivamente por café;

b) conferência do peso líquido de 500 g;

c) verificação do aspecto em pó homogêneo e das características de aroma e sabor próprias do produto;

d) verificação da embalagem original a vácuo, sua integridade e lacração;

e) conferência da identificação do produto, composição, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;

f) verificação do prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de entrega.

VI – EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO:

a) correspondência com extrato de tomate concentrado;

b) conferência do peso líquido mínimo de 340 g;

c) verificação da composição e da informação de ausência de adição de corantes artificiais;

d) verificação das características do produto, observando a ausência de sujidades, matérias estranhas e sinais de fermentação ou deterioração;

e) verificação da integridade, lacração e adequação da embalagem à conservação do produto;

f) conferência da identificação do produto, lista de ingredientes, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade.

VII – MACARRÃO ESPAGUETE:

a) correspondência com macarrão tipo espaguete nº 8;

b) conferência do peso líquido de 1 kg;

c) verificação de que o produto é elaborado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico;

d) verificação das características próprias do produto e da ausência aparente de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração;

e) verificação da integridade, resistência e lacração da embalagem;

f) conferência da identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;

g) verificação do prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de entrega.

VIII – DOCE DE GOIABA (GOIABADA):

a) correspondência com o produto doce de goiaba (goiabada);

b) conferência do peso líquido de 500 g;

c) verificação das características de cor, consistência, aroma e sabor próprios do produto;

d) verificação da integridade, lacração e adequação da embalagem à conservação do alimento;

e) conferência da identificação do produto, lista de ingredientes, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade;

f) observação da inexistência de sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade.

IX – PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE:

a) elaborado com massa doce fermentada e gotas de chocolate;

b) conferência do peso líquido mínimo de 400 g;

c) verificação das características de aroma, sabor e aspecto compatíveis com a natureza do produto;

d) verificação da integridade e adequação da embalagem à proteção e conservação do alimento;

e) conferência da identificação do produto, lista de ingredientes, informações sobre alergênicos, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade;

f) observação da inexistência de sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade.

X – VINHO DE MESA TINTO SUAVE:

a) correspondência com vinho de mesa tinto suave, obtido pela fermentação alcoólica do mosto simples de uva;

b) conferência do volume líquido mínimo de 750 ml;

c) verificação da embalagem original de vidro, sua integridade e sistema de fechamento;

d) conferência da identificação do produto, classificação, graduação alcoólica, volume, fabricante ou produtor, lote e demais informações obrigatórias;

e) verificação da conformidade com a legislação aplicável, inclusive quanto ao registro no órgão competente, quando exigível.

XI – REFRIGERANTE DE GUARANÁ:

a) correspondência com refrigerante sabor guaraná;

b) conferência do volume líquido de 2 litros;

c) verificação das características próprias da bebida;

d) verificação da integridade, resistência e lacração da embalagem;

e) conferência da identificação do produto, composição, fabricante, volume líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade;

f) observação de eventual vazamento, violação ou alteração aparente do produto.

XII – CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE:

a) correspondência com caixa de bombons sortidos de chocolate;

b) conferência da quantidade mínima de 15 (quinze) unidades de sabores variados;

c) conferência do peso líquido total mínimo de 240 g;

d) verificação das características próprias dos chocolates e bombons e de suas condições adequadas para consumo;

e) verificação da integridade e lacração da embalagem original;

f) conferência da identificação do produto, quantidade de unidades, peso líquido, lista de ingredientes, informações sobre alergênicos, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.3.7.2. Além dos critérios específicos de cada produto, a avaliação das amostras compreenderá:

I – verificação da correspondência entre o produto apresentado, a descrição constante deste Termo de Referência e a proposta comercial;

II – conferência do tipo, da categoria, da composição, do peso líquido, do volume e da apresentação comercial exigidos;

III – verificação da integridade da embalagem, da existência de lacres, quando aplicáveis, e das condições de conservação do produto;

IV – análise da rotulagem e da identificação do fabricante ou produtor, do lote, das datas de fabricação e de validade, quando aplicáveis, bem como das demais informações obrigatórias;

V – verificação do atendimento às exigências sanitárias e de segurança alimentar pertinentes à natureza de cada produto;

VI – conferência do prazo de validade remanescente, observados os requisitos específicos previstos neste Termo de Referência;

VII – verificação de sinais aparentes de deterioração, violação, contaminação, avaria ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o consumo do produto.

4.3.7.3. A avaliação deverá observar critérios objetivos, previamente estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a rejeição de amostras com fundamento em preferências subjetivas ou exigências não previstas no instrumento convocatório.

4.3.8. Quando necessário para esclarecer características técnicas ou comprovar requisitos específicos, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, informações do fabricante ou documentos sanitários pertinentes, desde que relacionados às exigências previstas neste Termo de Referência e observadas as regras do edital.

4.3.9. A aprovação das amostras ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas para os 12 (doze) produtos que compõem a cesta natalina, sendo exigida a aprovação de 100% (cem por cento) dos produtos apresentados.

4.3.9.1 Considerando que o objeto constitui um conjunto único, destinado à composição de cestas natalinas completas, a reprovação de qualquer um dos produtos, em razão de desconformidade material com as especificações deste Termo de Referência, implicará a reprovação do conjunto de amostras e poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante, mediante decisão devidamente fundamentada, com indicação objetiva dos requisitos técnicos não atendidos.

4.3.9.2 Não será admitida compensação entre produtos aprovados e reprovados, tampouco a aplicação de percentual de tolerância, uma vez que todos os componentes são necessários à composição integral da cesta, conforme as condições estabelecidas no edital.

4.3.9.3. Para fins de avaliação, serão consideradas desconformidades relevantes, entre outras, a apresentação de produto com peso ou volume inferior ao solicitado, composição ou características diferentes das exigidas, embalagem violada ou inadequada, rotulagem insuficiente, prazo de validade incompatível com os requisitos estabelecidos, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que comprometa o atendimento às especificações técnicas ou a segurança alimentar.

4.3.10. A avaliação das amostras será realizada pela Secretaria Requisitante, que deverá elaborar laudo técnico circunstanciado, contendo a identificação dos produtos examinados, os critérios de avaliação utilizados, as verificações realizadas e a conclusão individualizada quanto à conformidade ou desconformidade de cada um dos 12 (doze) produtos com as especificações deste Termo de Referência. O laudo deverá apresentar, de forma objetiva e fundamentada, os motivos de eventual reprovação, indicando expressamente os requisitos técnicos não atendidos, e será juntado ao processo licitatório para subsidiar a decisão da Administração quanto à aprovação ou reprovação das amostras.

4.3.11. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação incompleta, com ausência de qualquer um dos 12 (doze) tipos de produtos ou das quantidades e apresentações exigidas para sua avaliação, ou a constatação de desconformidade material em um ou mais produtos, conforme avaliação técnica devidamente fundamentada no laudo elaborado pela Secretaria requisitante, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do edital.

4.3.11.1. A ausência de amostra de qualquer produto que integre a composição obrigatória da cesta natalina, ou a apresentação em quantidade ou apresentação comercial inferior à exigida, será considerada descumprimento da exigência de apresentação integral das amostras, não sendo possível concluir pela conformidade da composição completa ofertada.

4.3.11.2. Na hipótese de desclassificação, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras e prosseguimento do procedimento, conforme as regras do edital.

4.3.12. Todas as despesas relativas à preparação, à embalagem, ao transporte e à entrega das amostras correrão por conta da licitante convocada, não cabendo à Administração qualquer pagamento ou ressarcimento por tais custos.

4.3.13. As amostras aprovadas poderão servir como parâmetro de referência para a conferência dos produtos fornecidos durante a execução contratual, sem prejuízo da fiscalização e da verificação das condições efetivas de entrega.

4.3.14. A aprovação das amostras não eximirá a contratada da obrigação de fornecer as 500 (quinhentas) cestas natalinas completas, com todos os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as características aprovadas. No recebimento, a Administração poderá verificar as quantidades, os pesos, os volumes, a integridade das embalagens, os prazos de validade e os demais requisitos exigidos, adotando as providências cabíveis diante de eventuais desconformidades.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI. agente público do órgão ou entidade licitante;

VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1]; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

[1] NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento das cestas natalinas deverá ocorrer conforme a composição, as especificações técnicas mínimas, as quantidades e as demais exigências constantes na tabela do item 1 deste Termo de Referência, destinadas ao atendimento dos servidores públicos ativos do Poder Executivo do município de Abadia dos Dourados/MG, observando todas as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato. As cestas deverão ser compostas por todos os produtos alimentícios exigidos, em conformidade com as especificações individuais, os pesos, os volumes, os tipos, as categorias e as apresentações estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, estar dentro do prazo de validade, apresentar embalagens originais íntegras, fechadas e devidamente identificadas, além de atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, não sendo admitidos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas ou que apresentem quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança.

5.1. Condições de fornecimento do objeto

a) Responsabilidade pelo fornecimento e transporte: A Contratada será responsável por todos os custos e encargos relacionados ao fornecimento das cestas natalinas, incluindo aquisição dos produtos, acondicionamento, embalagem, montagem das cestas, transporte, frete, seguro, carga, descarga e movimentação até a efetiva entrega no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o município.

b) Prazo e forma de entrega: As 500 (quinhentas) cestas natalinas deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada apresente solicitação formal e devidamente justificada antes do vencimento do prazo original, cabendo à Administração avaliar o pedido e autorizar expressamente eventual prorrogação.

c) Local e horário de entrega: As cestas natalinas deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, localizado na Avenida Benedito Teodoro da Silva, nº 229, Bairro Centro, Abadia dos Dourados/MG, CEP 38.540-000, em dias úteis e durante o horário de expediente.

d) Composição e acondicionamento das cestas: Cada cesta deverá ser entregue completa, contendo os 12 (doze) produtos previstos na tabela do item 1 deste Termo de Referência, nas respectivas quantidades, pesos, volumes e apresentações exigidos. Todos os produtos deverão estar acondicionados conjuntamente em uma única caixa de papelão resistente, com alça, devidamente fechada e protegida contra umidade e danos decorrentes do transporte e do manuseio. A caixa deverá possuir dimensões e resistência compatíveis com o peso e o volume total dos produtos, de modo a garantir seu acondicionamento e transporte seguros, sem comprometer a integridade das embalagens individuais.

e) Qualidade, integridade e conservação dos produtos: Todos os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano e estar em condições adequadas de conservação, higiene e segurança alimentar. Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, contaminação, infestação por pragas, umidade indevida, alterações anormais de cor, odor ou aspecto, embalagens danificadas, violadas, abertas ou com vazamentos, ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade ou segurança para consumo.

f) Rotulagem e identificação: Os produtos deverão apresentar rotulagem em língua portuguesa e em conformidade com a legislação aplicável à respectiva categoria, contendo, conforme exigido para cada alimento, identificação do produto, composição ou lista de ingredientes, fabricante ou produtor, peso ou volume líquido, lote, datas de fabricação e validade, informações nutricionais, condições de conservação, informações sobre alergênicos e demais dados obrigatórios. As embalagens deverão permitir a identificação e a verificação das características dos produtos fornecidos.

g) Prazo de validade: Na data da entrega, todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e atender aos períodos mínimos de validade remanescente expressamente definidos nas respectivas especificações deste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos vencidos, sem identificação adequada do prazo de validade ou com período remanescente inferior ao exigido.

h) Condições de transporte e armazenamento: Os produtos deverão ser transportados e, quando necessário, armazenados em condições compatíveis com suas características e com as orientações dos fabricantes, observadas as exigências sanitárias aplicáveis. Deverão ser protegidos contra umidade, calor excessivo, exposição direta ao sol, contaminação, pragas, odores e quaisquer outras condições capazes de comprometer sua qualidade, integridade e segurança para consumo. A Contratada será responsável pela conservação dos produtos até a efetiva entrega à Administração.

i) Conferência e recusa dos produtos: A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, as cestas ou os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta vencedora, com as características das amostras aprovadas ou com as demais condições contratuais. A recusa deverá ser registrada e fundamentada, com identificação das irregularidades constatadas, ficando a Contratada obrigada a substituir ou complementar os produtos, conforme o caso, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

j) Substituição e complementação: A Contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, qualquer produto ausente, danificado, deteriorado, vencido, com prazo de validade inferior ao exigido, em desacordo com as especificações ou rejeitado no recebimento. O mesmo prazo será observado para a substituição de produtos cujas embalagens estejam violadas, avariadas, vazando ou sem as informações obrigatórias. A Administração poderá estabelecer prazo menor, mediante justificativa, quando a natureza da irregularidade ou a necessidade de distribuição das cestas assim exigir, desde que asseguradas condições razoáveis para o cumprimento. A substituição ou complementação não gerará custos adicionais para o Município nem afastará a aplicação das sanções cabíveis.

k) Recebimento provisório e definitivo: O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 10.892/2024, mediante verificação das quantidades entregues, da composição das cestas, da integridade das embalagens, dos pesos e volumes, da rotulagem, dos prazos de validade e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, da seguinte forma:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos;

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade, da composição integral das cestas e da conformidade com as exigências contratuais, mediante registro ou termo de recebimento emitido pelo servidor ou pela comissão responsável, conforme o caso.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatados, nos limites da legislação aplicável.

l) Conformidade com as amostras aprovadas: Considerando a exigência de apresentação de amostras dos 12 (doze) produtos que compõem a cesta natalina, os produtos efetivamente fornecidos deverão corresponder às características técnicas dos respectivos produtos aprovados, especialmente quanto ao tipo, à categoria, à composição, ao peso, ao volume, à apresentação comercial, à embalagem e às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A aprovação das amostras não eximirá a Contratada da obrigação de fornecer as 500 (quinhentas) cestas completas e em conformidade com todas as exigências, nem afastará o direito da Administração de realizar a conferência dos produtos no recebimento e durante a execução contratual, podendo recusar aqueles que apresentem desconformidades e exigir sua substituição, sem ônus adicional para o município.

m) Responsabilidade sanitária: A Contratada deverá observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela procedência, qualidade, acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos até a efetiva entrega à Administração, bem como pela regularidade das informações e condições exigidas para sua comercialização e consumo.

n) Responsabilidade por danos e perdas: A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas, avarias ou comprometimentos da qualidade dos produtos ocorridos durante a aquisição, o acondicionamento, a montagem, o armazenamento, o transporte, a carga, a descarga e a entrega, devendo providenciar a substituição dos produtos afetados, sem qualquer ônus para o Município.

o) Composição integral e vedação à substituição unilateral: A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento das cestas completas, incluindo todos os produtos, quantidades, pesos, volumes e apresentações exigidos. Não será admitida a entrega de cestas incompletas nem a substituição unilateral de produtos por outros de tipo, categoria, composição, peso, volume ou apresentação distintos dos previstos neste Termo de Referência e na proposta aprovada. Qualquer alteração eventualmente necessária dependerá de prévia análise e autorização formal da Administração, desde que legalmente admissível e sem prejuízo da qualidade e das condições originalmente estabelecidas. Não será admitida cobrança de valores adicionais por produtos, embalagens ou serviços necessários ao cumprimento integral do objeto.

p) Fiscalização e cumprimento das obrigações: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem caberá registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das condições de fornecimento, solicitar esclarecimentos e determinar as providências necessárias à correção de irregularidades, nos limites de suas atribuições. A Contratada deverá atender às solicitações legítimas da fiscalização e sanar as falhas identificadas, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.892/2024 e no instrumento contratual.

q) Consequências do descumprimento: O descumprimento dos prazos, das especificações, das condições de entrega ou das demais obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

r) Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

5.2 Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 Contrato

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Alternativamente a convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, no Centro da Cidade de Abadia dos Dourados-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, apos a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto n° 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto n° 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal e a Portaria n° 09/2026, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por esta Portaria ficou designado como gestora de contratos, a servidora Ana Luiza Cenísio Teixeira de Queiroz, matrícula nº 1823 e como fiscal de contrato a servidora a servidora Regiane de Fatima Almeida matrícula nº 1990.

6.1 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5 fraudar a licitação

7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;

7.2.3 impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.7 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.3.8 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.4 As sanções de advertência, impetrar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o contratante autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, sendo o Modo de Disputa aberto.

9.1 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de imediato em remessa única.

9.2 Habilitação

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **Ato Constitutivo;**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[2], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **Prova de Inscrição no CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- **Alvará de Licença e Funcionamento**, em vigor na sede da licitante;
- **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.4 DECLARAÇÕES:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

[2] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de data de entrega e recebimento dos bens, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais. Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela contratada. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Abadia dos Dourados - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Abadia dos Dourados - MG.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado máximo da contratação é de R$ R$ 104.020,00 (cento e quatro mil e vinte reais) conforme tabela do Item 1 deste Termo de Referência. Este valor estimado da contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pela Portaria n° 01/2026.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- Enviar a Autorização de Fornecimento à Contratada;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretaria Municipal Solicitante;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços/materiais prestados/fornecidos;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;
- Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- Permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;
- Obedecer à legislação Ambiental;
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Entregar o item de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, nos termos do contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados;
- Paralisar por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações contratadas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- A contratada deverá atender à legislação vigente, quando aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afeitas ao campo de trabalho dos serviços dessa contratação, bem como às normas técnicas brasileiras existentes;
- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- A contratada deverá fornecer 500 (quinhentas) cestas natalinas completas, contendo todos os 12 (doze) produtos previstos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, pesos, volumes, características de qualidade e demais requisitos exigidos;
- A contratada deverá acondicionar conjuntamente todos os 12 (doze) produtos de cada cesta em uma única caixa de papelão resistente, com alça, devidamente fechada e protegida contra umidade, impactos e danos decorrentes do transporte e do manuseio, utilizando embalagem com dimensões e resistência compatíveis com o peso e o volume dos produtos;
- A contratada deverá incluir no preço ofertado todos os custos necessários à execução integral do objeto, abrangendo a aquisição dos produtos, embalagens, acondicionamento, montagem das cestas, carga, transporte, descarga, mão de obra, tributos, encargos, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao município;
- A contratada deverá entregar a totalidade das cestas natalinas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prorrogação previamente solicitada pela contratada, devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração;
- A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência razoável, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa objetiva e, quando necessário, documentação comprobatória, sem que a comunicação, por si só, implique autorização automática para atraso;

- A contratada deverá fornecer exclusivamente produtos novos, próprios para consumo humano, íntegros, de boa qualidade, em condições adequadas de conservação e armazenamento e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis a cada categoria de produto;
- A contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam entregues em suas embalagens comerciais originais, íntegras, lacradas quando aplicável, sem sinais de violação, vazamento, avarias, contaminação, deterioração, umidade excessiva ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a utilização dos alimentos e bebidas;
- A contratada deverá observar os prazos mínimos de validade estabelecidos nas especificações de cada produto, garantindo que, na data da entrega, os itens possuam prazo remanescente compatível com as exigências deste Termo de Referência e condições adequadas para armazenamento e consumo;
- A contratada deverá assegurar que os rótulos e as embalagens dos produtos contenham as informações legalmente exigidas, incluindo, conforme aplicável, identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso ou volume, composição, informações nutricionais, instruções de conservação e demais dados obrigatórios;
- A contratada deverá garantir que os produtos efetivamente entregues correspondam às amostras aprovadas durante o procedimento de contratação e às especificações deste Termo de Referência, sob pena de recusa dos itens ou das cestas em desconformidade e de exigência de substituição, sem ônus para o município;
- A contratada deverá transportar e manusear os produtos em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos itens, de modo a evitar contaminação, danos físicos, violação das embalagens ou comprometimento da qualidade dos produtos;
- A contratada deverá adotar medidas de proteção suficientes para impedir que os produtos sejam danificados durante a montagem, o acondicionamento, o carregamento, o transporte, a descarga e a movimentação até o local de entrega, especialmente em relação aos itens acondicionados em recipientes de vidro ou embalagens suscetíveis a impactos e vazamentos;
- A contratada deverá entregar cada cesta completa, com todos os produtos previstos, não sendo admitida a entrega de cestas incompletas, a substituição de produtos por outros não autorizados ou o fornecimento de itens com características inferiores às especificações exigidas;
- A contratada deverá substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os produtos ou as cestas recusadas pela fiscalização em razão de ausência, desconformidade, avaria, vencimento, embalagem danificada, divergência em relação às especificações ou qualquer outra irregularidade atribuível ao fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação formal, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das circunstâncias do caso;
- A contratada deverá providenciar a retirada dos produtos recusados e a entrega dos itens substitutos ou complementares sem custo adicional para o município, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes da correção das irregularidades, inclusive transporte, carga, descarga e acondicionamento;
- Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor.

Ficha	Fonte	Dotação
13	1500	02.002.000.04.122.2518.2001.339030 – Manutenção das atividades administrativas – Material de consumo

Abadia dos Dourados, 26 de outubro de 2026.

Elaborado por: _____
Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula:1825.
Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência pela Portaria nº 01/2026

Aprovado por: _____
Elionaldo Aparecido de Souza
Secretário Municipal de Governo.